



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.712, DE 30 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre o reajuste da tabela de salários dos cargos efetivos de Professor de Educação Básica I e Pedagogo da Secretaria de Educação. ”

A Câmara Municipal de Mirai - Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Luiz Fortuce, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de 6,81% (seis inteiros vírgula oitenta e um décimos por cento) para o cargo de Professor de Educação Básica I, símbolo de vencimento PEB01, e cargo de Pedagogo, símbolo de vencimento PED03, do quadro de servidores do município de Mirai/MG, a partir de 1º de maio de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Projeto de Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirai - MG, 30 de maio de 2018.

LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal